

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

8609 - 2-Q

FICHA

12682

VERSO

salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo n.º 29.682/97). O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 16 de maio de 2003. *Adriano de A. S.* *

R.05 - **PENHORA** - Certifico que por determinação do Juízo de Direito da 5ª Vara Cível desta cidade, contida na Certidão datada de 05 de junho de 2009, da qual consta o Termo de Penhora, de mesma data, assinado pela MM. Juíza Drª Mirella Letizia Guimarães Vizzini, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$45.174,21, na ação de Procedimento Ordinário - Cobrança, nº 2001.001.114589-5, movida pelo CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DARKE, com sede nesta cidade, contra W SALENGUE ENGENHARIA LTDA; ficando como depositário do bem, o executado. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 07 de julho de 2009. *duid*

R.06 - **PENHORA** - Certifico que em cumprimento ao Mandado nº 1447/2010/MND do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, datado de 02.02.2010, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 11.03.2010, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida referente à cobrança de Imposto Predial dos exercícios de 2006, 2005 e 2004, nos valores de R\$735,11, R\$820,66 e R\$907,65, na ação de Execução Fiscal nº 0208273-98.2008.8.19.0001 (2008.001.205324-1) movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO contra W. SALANGUE ENG. LTDA.; ficando como depositário do bem, o 6º Depositário Judicial. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97.). O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 12 de abril de 2010. *duid*

Certifico que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73, dela constando todos os eventuais ônus e indisponibilidade que recaiam sobre o imóvel sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo.

Rio de Janeiro, 01/08/2014

Serviço do 7º Ofício de Registro de Imóveis - RJ
Oficial Registrador: Décio Luiz Gomes - Mat. nº 90/230

Emolumentos: R\$ 56,77
Fundrat.....: R\$ 1,13
Lei 3217.....: R\$ 11,35
Fundperj.....: R\$ 2,83
Funperj.....: R\$ 2,83
Funarpen.....: R\$ 2,27
Total.....: R\$ 77,18

Luiz Carlos Barcellos
4º Oficial Substituto - 7º R.1
Cadastro 94/5235 CGJ/RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAIP 87285 DSR
Consulte a validade do selo em
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>